



PROCESSOS N.ºS 526/11
860/11
861/11
865/11
866/11

PROCOLOS N.ºS 10.626.019-2
10.626.023-0
10.626.026-5
10.626.025-7
10.626.024-9

PARECER CEE/CEB N.º 410/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE de Londrina.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO E CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas ao NRE de Londrina solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA DA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 526/11 Of: 533/11	CEEBJA Herbert de Souza – Ensino Fundamental-Fase II e Médio	Londrina	Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan-Educação Infantil e Ensino Fundamental	Londrina	Ensino Fund. – Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 860/11 Of: 891/11	CEEBJA Prof. Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio	Cambé	Escola Municipal Lourdes Gobi Rodrigues – Ensino Fundamental	Jardim Ana Rosa Cambé	Ensino Fund. – Fase II e Médio 2011/2013



PROCESSO N.º 526/11 e outros

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA DA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 861/11 Of: 894/11	CEEBJA Prof. Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio	Cambé	Escola Estadual João de Santa - e Ensino Fundamental	Estrada da Prata, km 09 Cambé	Ensino Fund. – Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 865/11 Of: 890/11	CEEBJA Prof. Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio	Cambé	Escola Municipal Izaura Ferreira Neves– Educação Infantil e Ensino Fundamental	Conjunto Pioneiros Cambé	Ensino Fund. – Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 866/11 Of: 892/11	CEEBJA Prof. Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio	Cambé	Escola Municipal Olavo Soares Barros – Ensino Fundamental	Jardim José Fávaro Cambé	Ensino Fund. – Fase II e Médio 2011/2013

1.1 Justificativa

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos. O pedido de APEDs é apresentado considerando, que é destinado a um público de trabalhadores, jovens e adultos cujo histórico de vida revela exclusão da escolarização formal; regiões relativamente de difícil acesso em função da localização e alunos oriundos do Ensino Fundamental – Fase I.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental-Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária do Ensino Fundamental-Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga horária do Ensino Médio: 1200/1306 h

Forma de atendimento: organização coletiva

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, diurno ou noturno

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula

Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino



PROCESSO N.º 526/11 e outros

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares estão dispostos nas matrizes curriculares, demonstrados a seguir:

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 526/11 e outros

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 526/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a.</i>



PROCESSO N.º 526/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Corpo Docente

A indicação de docentes do curso foi apresentada nos processos anteriormente referenciados e foi comprovada a formação específica de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares.

O NRE Londrina informa que haverá suprimento do docente para a disciplina de Língua Espanhola, no momento que houver a demanda e for liberado pela SEED.



PROCESSO N.º 526/11 e outros

O CEEBJA Prof.^a Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio indicou os mesmos profissionais para atuarem nas APEDs: Escolas Municipais Prof. Lourdes Gobi Rodrigues – Ensino Fundamental, Olavo Soares Barros – Ensino Fundamental, Prof. Izaura Ferreira Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Estadual João Santa – Ensino Fundamental.

1.5 Cronograma da APED

As matrículas nas APEDs obedecerão a um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelo NRE de Londrina, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

1.6 Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Com relação aos laboratórios e biblioteca constam informações e/ou esclarecimentos das instituições de ensino indicadas a seguir:

a) Processos n.ºs 860/11, 861/11, 865/11 e 866/11 - as direções das Escolas Municipais, indicadas para funcionamento das APEDs, fazem cessão de: salas de aula, bibliotecas, TVs, DVDs e laboratórios de Informática, para uso dos alunos e professores;

b) processo n.º 526/11 - a Direção do CEEBJA Herbert de Souza – Ensino Fundamental – Fase II e Médio, organizará *kit* itinerante com títulos para os alunos e materiais para prática das disciplinas de Química, Física e Biologia.

Com relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, os certificados de vistoria do Corpo de Bombeiros das Escolas Municipais Prof. Lourdes Gobi Rodrigues e Olavo Soares Barros estão com prazos vencidos e aguardam nova vistoria.

1.7 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação de Londrina, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.



PROCESSO N.º 526/11 e outros

2.Mérito

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CEEBJA Herbert de Souza, município de Londrina e CEEBJA Prof. Maria do Carmo Bocati, município de Cambé.

As Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, para tanto, as descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 com prorrogação para os anos de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

As APEDs situadas em locais diversos da sede seguem, na íntegra, a proposta pedagógica da instituição de ensino autorizada e reconhecida.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio nas instituições de ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO DA APED	PARECER N.º CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
Processo n.º 526/11	Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan- Educação Infantil e Ensino Fundamental	Londrina	828/11	Ensino Fundamental - Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 860/11	Escola Municipal Lourdes Gobi Rodrigues – Ensino Fundamental	Jardim Ana Rosa Cambé	1372/11	Ensino Fundamental - Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 861/11	Escola Estadual João de Santa - Ensino Fundamental	Estrada da Prata, km 09 Cambé	1372/11	Ensino Fundamental - Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 865/11	Escola Municipal Izaura Ferreira Neves– Educação Infantil e Ensino Fundamental	Conjunto Pioneiros Cambé	1372/11	Ensino Fundamental - Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 866/11	Escola Municipal Olavo Soares Barros – Ensino Fundamental	Jardim José Fávoro Cambé	1372/11	Ensino Fundamental - Fase II e Médio 2011/2013



PROCESSO N.º 526/11 e outros

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências referentes aos incisos V e IX do art. 30 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.
Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE